

Documento de informação sobre produtos de seguro: Assistência

Companhia: MetLife Europe Insurance d.a.c. – Sucursal em Portugal
- Registada junto da ASF sob o número 1189

Produto: Assistência – Cobertura Sénior

Não dispensa a consulta da informação pré-contratual e contratual completa facultada noutros documentos.
Este documento de informação resume as principais condições do seu seguro. A informação pré-contratual e contratual completa relativa ao produto é prestada noutros documentos.

Qual é o tipo de seguro?

Coberturas adicionais de Assistência ao seguro contratado que pretendem proteger o cliente numa fase mais sénior da sua Vida, em que necessita de ajuda.



Que riscos são segurados?

Opção Base	Opção Plus	Opção Premium
✓ Envio de médico ao domicílio	✓ Envio de médico ao domicílio	✓ Envio de médico ao domicílio
✓ Exames ao domicílio e recolha de análises	✓ Exames ao domicílio e recolha de análises	✓ Exames ao domicílio e recolha de análises
✓ Envio de medicamentos ao domicílio	✓ Envio de medicamentos ao domicílio	✓ Envio de medicamentos ao domicílio
✓ Transporte em ambulância	✓ Transporte em ambulância	✓ Transporte em ambulância
✓ Apoio pessoal domiciliário	✓ Apoio pessoal domiciliário	✓ Apoio pessoal domiciliário
	✓ Informações sobre Casa de Repouso	✓ Informações sobre Casa de Repouso
		✓ Acompanhamento da Pessoa Segura a uma consulta médica
		✓ Envio de Profissional de Enfermagem



Que riscos não são segurados?

Apresentamos, em seguida, algumas das exclusões deste produto, sendo que poderá consultar, em detalhe, todas as exclusões nas Condições Gerais e Particulares:

- ✗ Sinistro causado dolosamente pelo Tomador de Seguro;
- ✗ Ações de salvamento, assistência médica primária e primeiro transporte medicalizado, sempre que existam e possam ser acionados meios públicos para o efeito;
- ✗ Sinistros e danos não comprovados pelo Segurador
- ✗ Os sinistros que tenham ocorrido em data anterior à contratação da Apólice, ainda que as suas consequências se tenham prolongado ou manifestado após essa data, bem como os sinistros ocorridos fora do período de vigência ou cobertura da Apólice;
- ✗ As despesas relativas a terapias e tratamentos continuados.



Há alguma restrição da cobertura?

! Ter, à data de celebração do contrato, pelo menos 16 anos e no máximo 80 anos;

Cobertura	Valor máximo indemnizável (por anuidade)
Envio de médico ao Domicílio	Ilimitado, copagamento € 15
Exames ao Domicílio e recolha de análises	1 Serviço
Envio de medicamentos ao Domicílio	Ilimitado num raio de 25Km Valor dos medicamentos a cargo da Pessoa Segura
Transporte em ambulância	Acesso Ilimitado
Acompanhamento da Pessoa Segura a uma consulta médica	6 Serviços
Envio de profissional de enfermagem	6 Serviços
Apoio Pessoal Domiciliário	6 Serviços
Informações sobre Casa de Repouso	Acesso Ilimitado



Onde estou coberto?



As coberturas são válidas em Portugal.



Quais são as minhas obrigações?

Entre outras:

- Cumprir com os requisitos de elegibilidade descritos nas Condições Gerais e Especiais da Apólice (por exemplo: ser residente em Portugal);
- Pagar o prémio com a periodicidade acordada;
- Comunicar prontamente à Seguradora qualquer alteração do seu domicílio;
- Declarar com exatidão todas as circunstâncias que conheça e que razoavelmente deva ter por significativas para a apreciação do risco pela Seguradora;
- Informar sempre que haja um sinistro, no período máximo convencionado na sua apólice;
- Comunicar uma eventual alteração ou agravamento do risco segurado



Quando e como devo pagar?

- O pagamento é efetuado com a periodicidade definida nas Condições Particulares e poderá ser realizado por cobrança, através de débito direto em conta ou outro meio de pagamento acordado com a Seguradora.



Quando começa e acaba a cobertura?

- O contrato terá início na data convencionada nas Condições Particulares da Apólice e termina no final da anuidade em que a pessoa Segura complete 85 anos de idade



Como posso rescindir o contrato?

- Denúncia: poderá, a todo o tempo, denunciar o contrato, mediante aviso prévio, por escrito em suporte de papel ou outro meio duradouro ao Segurador, com uma antecedência mínima de 30 dias em relação à data da prorrogação do contrato, nos contratos celebrados por períodos de um ano com prorrogação automática e uma antecedência mínima de 90 dias para contratos sem duração determinada ou com uma duração inicial igual ou superior a cinco anos.
- Livre resolução: pode resolver, sem invocar justa causa, nos 30 dias subsequentes à data de receção da apólice, mediante comunicação prévia ao Segurador. O contrato poderá ainda ser resolvido por justa causa, nos demais casos previstos na lei ou no contrato.
- Revogação: o contrato pode também cessar por revogação, por acordo com o Segurador. O contrato pode também ser resolvido, por ambas as partes, havendo justa causa, com uma antecedência mínima de 30 dias em relação à data de cessação pretendida. Também pode ser resolvido sem invocar justa causa nos 30 dias subsequentes à data de receção da apólice, mediante comunicação prévia ao Segurador. As comunicações devem ser efetuadas por escrito ou ser prestadas por outro meio do qual fique registo duradouro.